

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 1.720, de 2007

Prevê a criação do distrito agropecuário do Vale do Pindaré.

Autor: Deputado RIBAMAR ALVES

Relator: Deputado MARCELO SERAFIM

I - RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão para apreciação o Projeto de Lei nº 1.720, de 2007, de autoria do nobre Deputado Ribamar Alves, que prevê a criação do distrito agropecuário do Vale do Pindaré, no Estado do Maranhão, tendo por objetivo desenvolver, de forma prioritária, atividades agropecuárias, o turismo ecológico, a preservação de babaçu e de outras riquezas naturais.

Justificando sua iniciativa, o autor afirma dispor o Vale do Pindaré de solos e climas propícios à agropecuária. Enfatiza, ademais, a forte presença das atividades extrativistas na economia regional, com destaque para a extração e aproveitamento do babaçu.

De acordo com o projeto, o Distrito Agropecuário do Vale do Pindaré terá por principais objetivos a criação de pólo de desenvolvimento agropecuário, o aumento de oferta de alimentos nos mercados do Nordeste e, especialmente, no Estado do Maranhão, além do aproveitamento racional dos recursos naturais, com a diminuição dos custos de produção e comercialização de produtos agrícolas e extrativos, e a geração de novos empregos na região.

Ainda de acordo com o projeto, compete ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão fixar as diretrizes e normas pertinentes à seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados no referido distrito e compete ao Ministério da Agricultura implantar no Vale do Pindaré, no Município de Santa Inês, um escritório e laboratório da Embrapa para fomentar a agricultura da região.

O projeto foi distribuído às Comissões da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Procedendo ao exame, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 1720, de 2007, sob a perspectiva desta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, parece-nos pertinente a proposta de criação do Distrito Agropecuário do Vale do Pindaré, no Estado do Maranhão, com a finalidade de estimular as atividades agropecuárias e o extrativismo sustentado do babaçu na região.

O distrito agropecuário que se pretende criar tem por objetivo concentrar investimentos governamentais numa determinada região, de forma a torná-la mais atraente a inversões privadas. O pressuposto básico é o de que vários projetos desenvolvidos simultaneamente em uma mesma região serão economicamente viáveis, quando esses mesmos projetos, se considerados isoladamente, seriam inviáveis. Nossa expectativa é que a criação do distrito preconizado facilite o aproveitamento sustentado dos recursos naturais da região para o incremento da renda regional e geração de empregos.

Ademais, a criação do citado distrito poderá racionalizar a exploração da área e dos espaços já utilizados na atividade agropecuária, com o aproveitamento da estrutura já existente, evitando-se, inclusive, o aumento da degradação ambiental. Essa área poderá vir a ser beneficiada por tecnologias mais modernas, menos agressivas ao meio ambiente e mais eficientes em termos produtivos.

Assim, a criação do Distrito Agropecuário contribui, sem dúvidas, para a melhoria da condição de vida e trabalho dos agricultores familiares e empreendedores rurais da região.

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação do mérito do Projeto de Lei nº 1.720, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado MARCELO SERAFIM
Relator